



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

LEI Nº 1133 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

“Desafeta e Autoriza Escritura de Desapropriação Amigável com dação de pagamento de Bens Imóveis Municipais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam desafetados os imóveis públicos de uso comum do povo, descritos no Art. 3º desta Lei, alterando sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando a categoria de bens disponíveis, portanto, bens públicos dominicais.

Art. 2º. Fica o Município de Condeúba, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer desapropriação amigável com dação de pagamento e indicar os imóveis e as pessoas que serão desapropriadas.

§ 1º - A ser desapropriada **uma área de 761,30 m² (setecentos e sessenta e um vírgula trinta metros quadrados) a ser desmembrada do imóvel situado na Rua Ucrânia, 10, bairro Divino Espírito Santo, Condeúba – Bahia**, limitando-se pela frente com a Avenida Irmã Dulce (antiga Estrada do Baixão), pelo fundo com o Sr Wildiney Vieira de Brito, pelo lado esquerdo com Rua Aeroporto, e pelo lado direito com a Avenida do Contorno, **imóvel em nome de RAFAEL JOSÉ PEREIRA, RG nº 13856056-00 SSP/BA, CPF 037.867.525-75**, conforme recibo de compra e venda registrado sob nº 2.187, fls 003 do livro 13-07 de Registros Integral de Títulos e Documentos de Condeúba, imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário nº 01.06.062.0001.001, possuindo a área desapropriada o valor estimado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

§ 2º - A ser desapropriada **uma área de 336,69 m² (trezentos e trinta e seis vírgula sessenta e nove metros quadrados) a ser desmembrada do imóvel situado na Rua Ucrânia, 14, bairro Divino Espírito Santo, Condeúba –**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

Bahia, limitando-se pelo fundo com o Sr Automiro Rodrigues Verdelho, pelo lado esquerdo com José Jorge Pereira, e pelo lado direito com a Sérgio Ribeiro Rocha e Mateus de Brito Verdelho, **imóvel em nome de WILDINEY VIEIRA DE BRITO, RG nº 14293630-88 SSP/BA, CPF 038.932.995-99**, conforme recibo de compra e venda passado em 05 de julho de 2019, imóvel adquirido junto ao Sr Florindo Verdelho Netto, possuindo a área desapropriada o valor estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 3º - A ser desapropriado o imóvel situado na **Rua Aeroporto, 224, bairro Divino Espírito Santo, Condeúba–Bahia**, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), limitando-se pelo fundo com o Sr Wildiney Vieira de Brito, pelo lado esquerdo com Mateus de Brito Verdelho, e pelo lado direito com Rafael José Pereira, **imóvel em nome de SÉRGIO RIBEIRO ROCHA, RG nº 08461408-02 SSP/BA, CPF 014.156.635-30**, conforme recibo de compra e venda passado em 16 de outubro de 2018, imóvel adquirido junto ao Sr Florindo Verdelho Netto, possuindo a área desapropriada o valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 4º - A ser desapropriado o imóvel situado na **Rua Aeroporto, s/n, bairro Divino Espírito Santo, Condeúba–Bahia**, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), limitando-se pelo fundo com o Sr Wildiney Vieira de Brito, pelo lado esquerdo com Automiro Rodrigues Verdelho, e pelo lado direito com Mateus de Brito Verdelho, **imóvel em nome de JURACY FERNANDES DA SILVA, RG nº 36426905 SSP/SP, CPF 749.164.835-53**, conforme recibo de compra e venda passado em 04 de janeiro de 2020, imóvel adquirido junto a Sra. Queila Nascimento Silva, possuindo a área desapropriada o valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 5º - A ser desapropriado o imóvel situado na **Rua Aeroporto, s/n, bairro Divino Espírito Santo, Condeúba–Bahia**, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), limitando-se pelo fundo com o Sr Wildiney Vieira de Brito, pelo lado esquerdo com Juracy Fernandes da Silva, e pelo lado direito com Sérgio Ribeiro Rocha, **imóvel em nome de MATEUS DE BRITO VERDELHO, RG nº 14633466-38 SSP/BA, CPF 038.032.735-01**, conforme recibo de compra e venda passado em 04 de janeiro de 2011, imóvel adquirido junto ao Sr Osmar de Assis Silva Torres, possuindo a área desapropriada o valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º. Fica o Município de Condeúba, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer Escritura Pública de desapropriação amigável com dação de pagamento e transmitir à Título de Indenização.

§1º - Para o Sr. RAFAEL JOSÉ PEREIRA, RG nº 13856056-00 SSP/BA, CPF 037.867.525-75 já mencionado no parágrafo 1º do artigo anterior, como pagamento referente a desapropriação o **imóvel público situado na Avenida**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

da Integração Irmã Dulce, nº 730, São Francisco, Loteamento Aeroporto, Condeúba-BA, com inscrição imobiliária nº 01.04.136.0012.001, caracterizado como Lote nº 12 da Quadra S, medindo 15m (quinze metros) de frente por 30m (trinta metros) de frente ao fundo, com área total de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente com a Avenida da Integração Irmã Dulce, pelos lados direito, esquerdo e fundo com o Município de Condeúba, imóvel de propriedade desta comuna, com o valor estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e **o imóvel público situado na Rua Ademar Francisco de Oliveira, nº 236, São Francisco, Loteamento Aeroporto, Condeúba-BA, com inscrição imobiliária nº 01.04.136.0001.001, caracterizado como Lote nº 01 da Quadra S**, medindo 9m (nove metros) pela frente e pelo fundo, pelo lado direito 18,5m (dezoito vírgula cinco metros), e pelo lado esquerdo 14m (catorze metros), com área total de 146,25 m² (cento e quarenta e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: pela frente com a Rua Ademar Francisco de Oliveira, pelo lado direito com a Avenida da Integração Irmã Dulce, pelo lado esquerdo e fundo com o Município de Condeúba, imóvel de propriedade desta comuna, com o valor estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§2º - Para o Sr. WILDINEY VIEIRA DE BRITO, RG nº 14293630-88 SSP/BA, CPF 038.932.995-99, já mencionado no parágrafo 2º do artigo anterior, como pagamento referente a desapropriação **o imóvel público situado na Avenida da Integração Irmã Dulce, nº 740, São Francisco, Loteamento Aeroporto, Condeúba-BA, com inscrição imobiliária nº 01.04.134.0011.001, caracterizado como Lote nº 11 da Quadra S**, medindo 10m (dez metros) de frente por 30m (trinta metros) de frente ao fundo, com área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente com a Avenida da Integração Irmã Dulce, pelos lados direito, esquerdo e fundo com o Município de Condeúba, imóvel de propriedade desta comuna, com o valor estimado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§3º - Para o Sr. SÉRGIO RIBEIRO ROCHA, RG nº 08461408-02 SSP/BA, CPF 014.156.635-30, já mencionado no parágrafo 3º do artigo anterior, como pagamento referente a desapropriação **o imóvel público situado na Avenida da Integração Irmã Dulce, nº 750, São Francisco, Loteamento Aeroporto, Condeúba-BA, com inscrição imobiliária nº 01.04.136.0010.001, caracterizado como Lote nº 10 da Quadra S**, medindo 10m (dez metros) de frente por 20m (vinte metros) de frente ao fundo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente com a Avenida da Integração Irmã Dulce, pelos lados direito, esquerdo e fundo com o Município de Condeúba, imóvel de propriedade desta comuna, com o valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

§4º - Para o Sr. JURACY FERNANDES DA SILVA, RG nº 36426905 SSP/SP, CPF 749.164.835-53, já mencionado no parágrafo 4º do artigo anterior, como pagamento referente a desapropriação **o imóvel público situado na Avenida da Integração Irmã Dulce, nº 760, São Francisco, Loteamento Aeroporto, Condeúba-BA, com inscrição imobiliária nº 01.04.136.0009.001, caracterizado como Lote nº 9 da Quadra S**, medindo 10m (dez metros) de frente por 20m (vinte metros) de frente ao fundo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente com a Avenida da Integração Irmã Dulce, pelo lado direito com a Rua Projetada H, pelo lado esquerdo e pelo fundo com o Município de Condeúba, imóvel de propriedade desta comuna, com o valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§5º - Para o Sr. MATEUS DE BRITO VERDELHO, RG nº 14633466-38 SSP/BA, CPF 038.032.735-01, já mencionado no parágrafo 5º do artigo anterior, como pagamento referente a desapropriação **o imóvel público situado na Rua Projetada H, s/n, São Francisco, Loteamento Aeroporto, Condeúba-BA, com inscrição imobiliária nº 01.04.136.0008.001, caracterizado como Lote nº 8 da Quadra S**, medindo 10m (dez metros) de frente por 20m (vinte metros) de frente ao fundo, com área total de 200 m² (duzentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: frente com a Rua Projetada H, pelos lados direito, esquerdo e fundo com o Município de Condeúba, imóvel de propriedade desta comuna, com o valor estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º. As desapropriações amigáveis com dação de pagamento serão feitas em igualdade de valores entre os bens imóveis, sem qualquer outro pagamento entre as partes. Por se tratar de indenização decorrida da desapropriação, o negócio jurídico “dação em pagamento” será isento de recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis pelos contribuintes expropriados.

Art. 5º. O Município de Condeúba deverá solicitar ao cartório de registro de imóveis competente a abertura de matrícula dos imóveis públicos descritos no artigo terceiro, com base no artigo 195-A, da Lei nº 6.015/1973.

Art. 6º. Compete ao Gabinete do Executivo Municipal, os trâmites necessários à escrituração e registro das áreas objeto desta lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 25 de setembro de 2024.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

LEI Nº 1132 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel através de Desapropriação Amigável e/ou judicial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Condeúba autorizado a adquirir através de desapropriação amigável e/ou judicial uma área medindo 22m (vinte e dois metros) de largura por 450m (quatrocentos e cinquenta metros) de comprimento, perfazendo uma área de 9.900m² (nove mil e novecentos metros quadrados) com os seguintes confinantes: pela frente com Vanderley Fernandes da Silva (atual Loteamento GMC), pelo lado esquerdo com Loteamento Morada Nova e Neli Lauton Pereira, pelo fundo com Luís Anselmo Ramos Costa, pelo lado direito com José Jorge Pereira, Florindo Verdelho Neto e o Município de Condeúba, a ser desmembrada do imóvel denominado Chácara Guarânia, situado no atual bairro Divino Espírito Santo, conforme Escritura Pública lavrada sob nº 11.131, folhas 105 da Pasta 2-AO de Registro Geral.

Art. 2º. A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a execução das obras de pavimentação do trecho que faz a integração da Avenida Irmã Dulce com a BA-263 que liga Condeúba a Jacaraci.

Art. 3º - O valor a ser pago pela área desmembrada do imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em duas parcelas, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, devendo ser a primeira parcela paga trinta dias após a publicação desta Lei.

Paragrafo Único. O valor referido no caput deste artigo, foi definido de acordo com o Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel (anexo 1).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 25 de setembro de 2024.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Prefeito